



Diversidade:
Diferentes,

não

Desiguais

Denise Pereira
(Organizadora)

Denise Pereira
(Organizadora)

Diversidade: Diferentes, não Desiguais

Atena Editora
2019

2019 by Atena Editora

Copyright © da Atena Editora

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Diagramação e Edição de Arte: Lorena Prestes e Karine de Lima

Revisão: Os autores

Conselho Editorial

Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista
Profª Drª Deusilene Souza Vieira Dall’Acqua – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Profª Drª Juliane Sant’Ana Bento – Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

D618 Diversidade [recurso eletrônico] : diferentes, não desiguais /
Organizadora Denise Pereira. – Ponta Grossa (PR): Atena
Editora, 2019. – (Diversidade: Diferentes, Não Desiguais; v. 1)

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia.

ISBN 978-85-7247-090-2

DOI 10.22533/at.ed.902190502

1. Ciências sociais. 2. Igualdade. 3. Psicologia social.
4. Tolerância. I. Pereira, Denise. II. Série.

CDD 302

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de
responsabilidade exclusiva dos autores.

2019

Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos
autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

www.atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

Em pleno século XXI deveria ser natural vivenciar a diversidade, pois aceitá-la não é apenas conseguir lidar com gêneros, cores ou orientações sexuais distintas, mas principalmente respeitar ideias, culturas e histórias de vida diferentes da sua.

A intolerância muitas vezes manifestada em virtude de uma generalização apressada ou imposta por uma sociedade, leva ao preconceito. E, esse preconceito leva as pessoas a fazerem juízo de valor sem conhecer ou dar oportunidade de relacionamento, privando-as de usufruir de um grande benefício: aprender e compartilhar ideias com pessoas diferentes.

A partir da discussão de conceitos de cor, raça, gênero, que nada mais é do que um dispositivo cultural, constituído historicamente, que classifica e posiciona o mundo a partir da relação entre o que se entende como feminino e masculino, negro e branco, os autores deste livro nos convidam a pensar nas implicações que esse conceito tem na vida cotidiana e como os arranjos da diversidade podem muitas vezes restringir, excluir e criar desigualdade.

Boa leitura

Denise Pereira

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
(RE)CONSTRUÇÕES DAS IDENTIDADES DE GÊNERO E DAS CORPORALIDADES EM A PELE QUE HABITO	
Vivian da Veiga Silva Ana Maria Gomes	
DOI 10.22533/at.ed.9021905021	
CAPÍTULO 2	7
“LGBTTRABALHADORES”: OS FORA DA NORMA INSERIDOS NO MERCADO DE TRABALHO	
Rafael Paulino Juliani Rosemeire Aparecida Scopinho	
DOI 10.22533/at.ed.9021905022	
CAPÍTULO 3	16
“BAIXOU A 1140 AQUI?” DIFERENÇAS E DISTINÇÕES NAS PRAIAS GAYS DE COPACABANA E IPANEMA	
Alexandre Gaspari	
DOI 10.22533/at.ed.9021905023	
CAPÍTULO 4	23
A IGUALDADE DE GÊNERO E O EMPODERAMENTO FEMININO COMO OBJETIVO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
Ana Claudia Lopes Venga Larissa Valim de Oliveira Farias	
DOI 10.22533/at.ed.9021905024	
CAPÍTULO 5	36
A FORMAÇÃO DO PROFESSOR E O PROCESSO DE FEMINIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO NO BRASIL	
Ana Carla Menezes de Oliveira	
DOI 10.22533/at.ed.9021905025	
CAPÍTULO 6	47
BRINCAR DE BONECA É COISA DE MENINO. E DE MENINA TAMBÉM!	
Lorena Marinho Silva Aguiar	
DOI 10.22533/at.ed.9021905026	
CAPÍTULO 7	59
CIBORGUES E CIBERFEMINISMOS NO TECNOCAPITALISMO	
Cláudia Pereira Ferraz	
DOI 10.22533/at.ed.9021905027	
CAPÍTULO 8	81
BRINCADEIRAS INFANTIS E MODERNIDADE: BRINQUEDOS TÊM GÊNERO?	
Alexandra Sudário Galvão Queiroz Maicon Salvino Nunes de Almeida Celia Nonato	
DOI 10.22533/at.ed.9021905028	

CAPÍTULO 9 88

CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CLÍNICA: RELATO DE EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO COM MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Lacilaura Bomtempo Lamounier Costa

Bruna Afonso Gibim

Rafael De Tilio

DOI 10.22533/at.ed.9021905029

CAPÍTULO 10 94

CONHECIMENTO DA ENFERMAGEM SOBRE PESSOAS TRANSEXUAIS: REVISÃO INTEGRATIVA

Carla Andreia Alves de Andrade

Alberto Magalhães Pires

Taiwana Batista Buarque Lira

Karla Romana Ferreira de Souza

Rianne Rodrigues de Lira

Wanderson Santos Farias

Josueida de Carvalho Sousa

Andréa Roges Loureiro

DOI 10.22533/at.ed.90219050210

CAPÍTULO 11 106

CONSIDERAÇÕES ACERCA DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO DIRIGIDA À MULHER NEGRA NO ÂMBITO DOMÉSTICO E FAMILIAR

Nayra Leal Feitosa

Felipe Silva Duarte

Joseane de Queiroz Vieira

DOI 10.22533/at.ed.90219050211

CAPÍTULO 12 114

CRÍTICA SOBRE A FORMAÇÃO DA IDEOLOGIA DE SUBMISSÃO FEMININA: EM ESPECÍFICO OS ESPAÇOS PÚBLICOS

Heloisa Silva Alves

DOI 10.22533/at.ed.90219050212

CAPÍTULO 13 121

DISCURSO, MÍDIA E INFORMAÇÃO: SENTIDO E SIGNIFICAÇÃO DOS MATERIAIS INSTRUCIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA NA COMUNIDADE LGBTQTTI

Deyvid Braga Ferreira

Lívy Ramos Sales Mendes de Barros

DOI 10.22533/at.ed.90219050213

CAPÍTULO 14 136

FACEBOOK E HOMOSSEXUALIDADE: ENUNCIADOS E PRECONCEITO NA REDE SOCIAL

Rodrigo Luiz Nery

DOI 10.22533/at.ed.90219050214

CAPÍTULO 15	151
FEMINISMO E GÊNERO: CONTRIBUIÇÕES EPISTEMOLÓGICAS DOS ESTUDOS BRASILEIROS	
Dejeane de Oliveira Silva	
Mirian Santos Paiva	
Edméia de Almeida Cardoso Coelho	
Fernanda Matheus Estrela	
Raiane Moreira Coutinho da Cruz	
DOI 10.22533/at.ed.90219050215	
CAPÍTULO 16	162
GÊNERO, ESCOLA E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORAS: PROBLEMATIZANDO REPRESENTAÇÕES HEGEMÔNICAS	
Andrea Geraldí Sasso	
Fabiane Freire França	
DOI 10.22533/at.ed.90219050216	
CAPÍTULO 17	173
INTERFERÊNCIAS DA VISÃO ANDROCÊNTRICA NO PROCESSO DE PRODUÇÃO DAS SENTENÇAS SOBRE OS CRIMES DE ESTUPRO CONTRA MULHERES	
Lívy Ramos Sales Mendes de Barros	
Wanessa Oliveira Silva	
Deyvid Braga Ferreira	
José Humberto Silva Filho	
Marcus Vinicius de Almeida Lins Santos	
DOI 10.22533/at.ed.90219050217	
CAPÍTULO 18	186
MACHISMO INVISÍVEL E A CATEGORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS	
Lycia Rinco Borges Procópio	
Jarbene de Oliveira Silva Valença	
DOI 10.22533/at.ed.90219050218	
CAPÍTULO 19	194
O FEMINISMO NO CORPO DA MULHER TRANS	
Diana Dayane Amaro de Oliveira Duarte	
DOI 10.22533/at.ed.90219050219	
CAPÍTULO 20	201
O PROBLEMA DO PATRIARCADO E A MANUTENÇÃO DA CULTURA DO ESTUPRO	
Lissa Furtado Viana	
Emannuely Cabral de Figueiredo	
Otávio Evangelista Cruz	
Raíssa Feitosa Soares	
Djamiro Ferreira Acipreste Sobrinho	
DOI 10.22533/at.ed.90219050220	
CAPÍTULO 21	210
PALAVRAS: ESCRITA FEMININA, LUSOFONIA, ÁFRICAS	
Izabel Cristina Oliveira Martins	
DOI 10.22533/at.ed.90219050221	

CAPÍTULO 22 221

OS DESAFIOS ENFRENTADOS PELAS MULHERES PRETAS LÉSBICAS NO MERCADO DE TRABALHO EM SALVADOR

Juliana de Castro Braz
Tânia Moura Benevides

DOI 10.22533/at.ed.90219050222

CAPÍTULO 23 231

OS CABARÉS IPUENSES: O COMÉRCIO DO SEXO EM IPU (1960-1980)

Francisco de Souza Lima Filho
Dalvanira Elias Camelo

DOI 10.22533/at.ed.90219050223

SOBRE A ORGANIZADORA..... 237

CONSIDERAÇÕES ACERCA DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO DIRIGIDA À MULHER NEGRA NO ÂMBITO DOMÉSTICO E FAMILIAR

Nayra Leal Feitosa

Universidade Regional do Cariri – URCA
Crato – Ceará

Felipe Silva Duarte

Universidade Regional do Cariri – URCA
Crato – Ceará

Joseane de Queiroz Vieira

Centro Universitário Doutor Leão Sampaio -
UniLeão
Juazeiro do Norte – Ceará

RESUMO: Esta pesquisa tem como temática o estudo da violência de gênero, no âmbito das relações privadas, em desfavor das mulheres negras. Dessa forma, objetiva-se, de modo geral, compreender os motivos da existência da violência doméstica e familiar contra as vítimas ora estudadas, e, em específico, analisar os dados que dizem respeito a tal violência – especialmente contra as mulheres negras, compreender os fenômenos sociais que fazem perdurar a violência contra a mulher e estudar quais normas jurídicas as amparam em âmbito doméstico e familiar. Para tanto, utilizou-se de uma abordagem qualitativa, a partir de métodos exploratórios e descritivos, fazendo uso, essencialmente, de pesquisas bibliográficas em livros, sítios eletrônicos, artigos e revistas científicas. Com isso, concluiu-se que a negritude feminina é o principal alvo da violência

doméstica e familiar no Brasil, e tal fato é oriundo da desigualdade de gênero, visto que a sociedade patriarcal torna a mulher submissa e inferior ao homem; e da desigualdade de raça, pois as mulheres negras são tratadas com discriminação devido à cor da sua pele. Por tal verdade, é que a mulher negra é a que mais se beneficia com a Lei nº 11.340/06 - Lei Maria da Penha.

PALAVRAS-CHAVE: Negritude feminina. Desigualdade de gênero. Violência doméstica.

ABSTRACT: This research has as its theme the study on the Gender Violence, in a private relationship environment and in disfavor to the black women. This way, the main objective is to understand why the dwelling and familiar violence against the studied victims still exists, specifically against the black women; to comprehend the social phenomena that makes the violence against the women continue and study which legal regulations support them in both dwelling and familiar environment. Therefore, it was used a qualitative approach, based on exploratory and descriptive methods, using, essentially, bibliographical researches in books, websites, scientific articles and scientific magazines. Between this and that, it was concluded that the female blackness is the main target of the dwelling and familiar violence in Brazil, this fact arises from the gender inequality,

keeping in mind that the patriarchal society makes the women submissive and lower to the men; and from the inequality of race, because the black women are treated with discrimination due to the color of their skin. Being this truth, the black women are the most benefit to the Law No 11.340/06 – Lei Maria da Penha.

KEYWORDS: Female blackness. Inequality of gender. Dwelling violence.

1 | INTRODUÇÃO

Representa consenso social e científico o fato de que ainda no século XXI as mulheres são tratadas como inferiores e subordinadas ao gênero masculino, tal fato possui reflexos em diversas esferas da sociedade, seja nas relações laborais ou no seio do âmbito doméstico, por exemplo. Essa luta de gênero tem como última consequência a violação de direitos fundamentais do gênero feminino, tal violação ocorre preponderantemente no ambiente doméstico e familiar e tem como principal vítima a negritude feminina.

Nessa perspectiva, a presente pesquisa realizou uma abordagem acerca da análise da violência de gênero dirigida à mulher negra no âmbito doméstico e familiar. Diante disso, têm-se como objetivo geral compreender os motivos da existência da violência doméstica e familiar contra as vítimas supracitadas.

Além disso, também será objeto de investigação a análise de dados que dizem respeito à violência nas relações privadas, em especial, contra as mulheres negras, assim como compreender os fenômenos sociais que fazem perdurar a violência contra a mulher e estudar quais normas jurídicas amparam as mulheres em âmbito doméstico e familiar.

Para a realização da pesquisa aqui apresentada, foi utilizada uma abordagem qualitativa através de métodos exploratórios e descritivos utilizando-se de pesquisas essencialmente bibliográficas consultadas em livros, sítios eletrônicos, artigos científicos e revistas periódicas.

A justificativa do presente trabalho partirá da iniciativa de verificar os fatos e os preconceitos que levam a perpetuar as ações violentas em desfavor da saúde física e psicológica da mulher negra. Ademais, partirá da relevância de se discutir a temática da violência contra a mulher negra no meio acadêmico, visto que, pesquisas desse cunho são minimamente desenvolvidas pela comunidade universitária. Também se mostra relevante tal temática tendo em vista que a região do Cariri cearense, espaço geográfico de publicação deste trabalho, apresenta altos índices de violência doméstica e familiar contra a mulher.

2 | ESTUDO SOBRE A VIOLÊNCIA DE GÊNERO VOLTADA À FEMINILIDADE

As razões que levam as mulheres a sofrerem atos violentos em desfavor de sua saúde física e psicológica possuem raízes em múltiplos fatores. Entretanto, não há como discordar que a sobreposição de gênero é a fonte principal de violação de direitos da feminilidade e o âmbito doméstico e familiar é, indiscutivelmente, o espaço mais suscetível para ocorrer essas agressões aos direitos fundamentais das mulheres.

Sabendo disso, faz-se necessário, antecipadamente, discutir as distinções entre gênero e sexo, pois tal classificação auxilia na melhor compreensão do fenômeno de violência que a feminilidade sofre cotidianamente, em especial por pessoas com vínculos afetivos com a vítima.

Segundo Moser (1989), conforme citado pela Doutora em Direito do Estado Irene Nohara (2015), sexo diz respeito aos elementos inatos ao ser humano, ou seja, possui relação com questões biológicas, enquanto o gênero está interligado com a cultura e com os papéis sociais que o indivíduo desenvolve em sociedade.

Compreender esta distinção entre gênero e sexo faz-se imprescindível para a análise da temática aqui proposta, pois parte do pressuposto de que as funções e papéis desempenhados pelo homem e pela mulher na sociedade não lhe são inatos, mas construídos socialmente a partir de tradições culturalmente transmitidas. Desse modo, percebe-se que o fato de a figura feminina ser geralmente associada à fragilidade, ao espaço doméstico, à pureza ou sensibilidade, enquanto a figura masculina está ligada à força, coragem, espaço público, virilidade, não são atributos propriamente inatos, mas construídos a partir das relações sociais.

No que se refere à violência sofrida por questões de gênero, constata-se que tal fenômeno se faz presente em qualquer classe social e em qualquer tipo de cultura. Gláucia Fontes de Oliveira (2010) ensina que a violência de gênero pode ser compreendida como uma problemática de cunho cultural, em que a própria sociedade incentiva e transmite, por meio de gerações, que os homens exerçam sua força de dominação e de potência contra as mulheres, tornando-as subordinadas, inferiores e submissas ao gênero masculino.

Frente a isso, conclui-se que o fator sociedade se faz presente para perpetuação da violência contra a feminilidade, tendo como autor ativo da violência, majoritariamente, o sujeito masculino que age com a finalidade de sobrepor e dominar o gênero feminino, expressando, dessa forma, um verdadeiro reflexo da cultura em que o sujeito ativo faz parte.

Em seus dizeres, Eva Faleiros (2007, p. 62) revela uma análise mais elaborada na questão da violência de gênero, pois, para ela, esse fenômeno tem fundamento na sexualidade e no trabalho, sendo que ambas as bases estabelecem os lugares, os papéis e os poderes da masculinidade e da feminilidade.

Violência de gênero é uma questão de sexualidade para Faleiros (2007, p. 62), porque a feminilidade – este chamado pela autora de “gênero não-masculino” – é

considerada, pelo patriarcado, inferior e subordinada. Na mesma passagem, a autora ainda revela que não somente o sexo feminino compõe o “gênero não-masculino”, pois há homoafetivos, travestis e transexuais, que por possuir traços de feminilidade também são alvos de violência, de punição e de dominação.

Violência de gênero também é uma questão de trabalho, pois, para Faleiros (2007, p.63), o patriarcado estipulou para cada gênero um lugar nas relações laborais. Portanto, conforme essa teoria, a violência surgiria quando os “gêneros não-masculinos” contestassem as atividades laborais que lhe foram determinadas, inserindo-se, intrusamente, no mercado de trabalho pertencente ao gênero masculino, ameaçando, conseqüentemente, a estrutura patriarcal.

Diante das imposições patriarcais e da violência de gênero presente no cotidiano de várias mulheres brasileiras, surge, então, no ano de 2006, a Lei Maria da Penha, que representou uma medida mais efetiva por parte do governo brasileiro no combate a violência doméstica e familiar contra a mulher.

3 | VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER NEGRA SOB A ÉGIDE LEI MARIA DA PENHA

No que se refere à violência sofrida pela mulher negra no espaço de suas relações privadas, sabe-se que tal violação de direitos é amparada pela Lei nº 11.340/06, conhecida popularmente por Lei Maria da Penha.

Nessa norma jurídica há, na verdade, uma proteção a toda mulher que esteja sob a jurisdição brasileira e que viva em situação de violência no âmbito doméstico e familiar. Com isso, ao se interpretar de forma estrita o artigo segundo da Lei Maria da Penha, é possível perceber que aquela mulher negra que, porventura, tenha seus direitos fundamentais violados em plena convivência doméstica e familiar, poderá requerer a aplicação da Lei 11.340/06, pois seu caráter abrangente possibilita que nenhuma mulher deixe de ser amparada pelos seus dispositivos.

Insta discutir, ainda, o artigo 5º da Lei Maria da Penha, pois ele tratou de abordar de outra delimitação populacional a qual tal lei irá abarcar. Tal artigo elenca as definições acerca do que seria uma relação doméstica e familiar, a qual pode ser espaço de violência contra o gênero feminino. Conforme pode ser constatado a seguir:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual (BRASIL, 2006, p. 1).

Simioni e Cruz (2011, p. 189), ao analisarem o primeiro inciso do artigo ora estudado, aduziram que a violência, quando consumada por um agressor que reside na mesma casa que a vítima, é considerada competência da Lei Maria da Penha. Inclusive, o sujeito passivo pode ser um agregado, como empregadas domésticas que moram em seus locais de trabalho, por exemplo.

Acerca do segundo inciso, as mesmas autoras afirmaram:

[...] Nele [inciso II] estão abarcados maridos, companheiros, namorados, amantes, filhos, pais, padrastos, irmãos, cunhados, tios e avós (com vínculos de consangüinidade, de afinidade ou por vontade expressa) [...] (SIMIONI; CRUZ, 2011, p. 189).

Simioni e Cruz (2011, p. 189-190) ainda revelaram que o inciso III da Lei 11.340/06 abrange as relações afetivo-sexuais momentâneas, duradouras ou situacionais, visto que a expressão “em qualquer relação íntima de afeto” faz com que o inciso não estabeleça critérios ou tempo mínimo para um relacionamento baseado em agressões possa ser enquadrado como violência doméstica e familiar contra a mulher.

Acerca do parágrafo único do artigo, bem como ensina Cortês e Matos (2009, p. 23), há um grande avanço no conceito de família, pois o mesmo parágrafo passou a considerar as relações homoafetivas como entidade familiar, gerando, dessa forma, um amparo às mulheres que estão em relacionamentos homoafetivos e que podem ser vítimas de violência no âmbito privado tal qual um casal heteroafetivo.

As razões que levaram a Lei 11.340/06 amparar, especificamente, as mulheres em âmbito doméstico e familiar são claras, foram os altos índices de violência nas relações privadas, o que ainda pôde ser constatado em âmbito nacional nos dois anos anteriores a conclusão dessa pesquisa. De acordo Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, a violência contra a mulher ainda é preponderante no meio doméstico e familiar, sendo que em 2014 correspondeu a 94,04% dos relatos de violência e em 2015 correspondeu a 89,11% dos relatos (SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, 2014, 2015).

Os números da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 mostraram que os companheiros e os ex-companheiros ainda são os que mais violam os direitos das mulheres: 2014 foram 82,53% e 2015 foram 72% (SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, 2014, 2015).

As pesquisas da Central ainda revelaram que as mulheres negras – pretas e pardas – são as maiores vítimas de violência, sendo que em 2015 corresponderam a 58,86% dos casos e em 2014 não foram realizados os levantamentos dos indicadores de raça (SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, 2015, 2014).

São todos esses dados que provam que a cultura machista ainda gera a violação de direitos das mulheres, que junto ao racismo, culminam em atos violentos diários contra a feminilidade negra, especialmente no âmbito privado.

É nessa perspectiva que a Lei Maria da Penha emergiu, com o intuito de agir diretamente no combate a qualquer forma de violência doméstica contra a mulher. Ela trouxe tratamento especial por meio dos órgãos públicos, deu a possibilidade de aplicação das medidas protetivas de urgência e optou por facilitar os processos judiciais de cunho cível e criminal, eis que a Lei diferenciou os procedimentos, os juizados, as delegacias, as promotorias e as defensorias públicas que, juntas, se incumbiriam de combater esse mal que ainda persiste e que atinge, especialmente, a mulher negra.

4 | EM BUSCA DA IGUALDADE DE GÊNERO E RACIAL

A partir do que foi discutido nas seções anteriores, segundo Sueli Carneiro (1993, p. 09), o fato das mulheres serem subjugadas a diversos graus de submissão e opressão, e, a criação da cultura de aceitação de um papel subordinado socialmente para as mulheres, são justificados por diversos aspectos, dentre eles destaca-se o biológico, o religioso e o cultural.

Nesse sentido, Brazão e Oliveira (2010, p. 110) destacam algumas consequências do papel de subordinação das mulheres, tornando-as mais vulneráveis às diversas formas de violência, e, assim, possuindo sua integridade física e sua saúde mental comprometidas como resultado da violência doméstica, sexual e racial. Não deixando de destacar que tais consequências são visíveis sendo, até mesmo, reconhecidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Destarte, têm-se a preocupação e relevância de estudar a violência doméstica e familiar contra as mulheres negras, que além de lutarem pela igualdade de gênero, buscam a igualdade racial. Como assinalam tais autoras, “o racismo submete as mulheres negras [...] a formas de violência institucional (da polícia, da justiça) que não são vividas pelas mulheres brancas [...]” (BRAZÃO; OLIVEIRA, 2010, p. 106).

Brazão e Oliveira (2010, p. 34) ainda destacam um fato de suma importância: “[...] o racismo é uma das variáveis determinantes para a discriminação e violência sofrida pelas mulheres negras (quase metade da população feminina) e pela situação de pobreza em que vive a grande maioria [...]”.

As autoras Brazão e Oliveira (2010, p. 34) aduzem que as mulheres negras são responsáveis pela criação do movimento feminista brasileiro e do movimento negro, porém, observaram a existência de desigualdades mesmo entre as próprias mulheres. Assim, com o intuito de encontrar uma interseção entre os movimentos supracitados, tais mulheres criaram o seu próprio movimento - Movimento de Mulheres Negras.

O movimento de mulheres negras também foi protagonista nas campanhas contra a esterilização em massa das mulheres negras, bem como foram as responsáveis

por trazer ao debate político do movimento feminista brasileiro as implicações combinadas do racismo e do sexismo no cotidiano das trabalhadoras domésticas, assim como sobre o assédio sexual e moral na vida das mulheres negras (BRAZÃO; OLIVEIRA, 2010, p. 36).

Constata-se ainda que as mulheres negras são duplamente vítimas, sofrendo violência racial e institucional por causa da cor da sua pele, mas também pelo fato de ser mulher. Quando se soma estas condições com a pobreza econômica, tem-se o perfil das maiores vítimas de violência doméstica e familiar no Brasil: mulher, negra e pobre. Estes fatores alertam para o fato de que a compreensão do fenômeno criminoso aqui abordado envolve diferentes aspectos que precisam ser considerados para que possa ser possível delinear formas de enfrentamento.

5 | CONCLUSÕES

A partir do que foi abordado no presente artigo, pôde-se elencar por meio dos métodos apresentados uma série de justificativas utilizadas para a concretização da violência doméstica e familiar contra a mulher negra. Assim, através de levantamentos e de análises de dados de pesquisas na área foi exposto que a negritude feminina é o principal alvo de tal violência.

Diante disso, com o intuito de prevenir, punir e coibir atos violentos contra a mulher criou-se a Lei Maria da Penha, que ampara em grande maioria a mulher negra visto que corresponde a mais da metade dos casos de violência doméstica registrados pelos órgãos públicos mencionados no referencial teórico desse artigo.

Destarte, constatou-se que as razões para a realização desse crime contra as vítimas pretas e pardas, além de envolverem um preconceito de raça, possuem raízes na desigualdade de gênero, pois o patriarcado existente na sociedade acaba por sobrepor a masculinidade sobre a feminilidade, propiciando que o homem acabe por exercer diversas formas de violência contra a mulher para manter sua superioridade nas relações laborais e no exercício da sexualidade.

Desse modo, percebe-se que, apesar de neste ano de 2016 estar fazendo 10 anos de vigência da Lei Maria da Penha, o debate e a reflexão acerca de sua aplicabilidade e do porquê de sua existência ainda se mostram pertinentes e relevantes, em especial quando se conjuga a questão de gênero com a questão de raça, no caso, reconhecendo a mulher negra como a principal vítima da violência doméstica e familiar e, conseqüentemente, a principal destinatária deste instrumento normativo e das políticas de atendimento por ele instituídas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 8 ago. 2006. Seção 1, p. 1.

BRAZÃO, Analba; OLIVEIRA, Guacira César (orgs.). **Violência contra as mulheres**: uma história contada em décadas de luta. 1ª Ed. Brasília: CFEMEA, 2010.

CARNEIRO, Sueli. **Mulher Negra**. Caderno IV. São Paulo: Geledés, 1993. Disponível em: <<http://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2015/05/Mulher-Negra.pdf>>. Acesso em: 15 jul. 2016.

CORTÊS, Íaris Ramalho; MATOS, Myllena Calasans de. **Lei Maria da Penha**.... 2ª Ed. Brasília: CFEMEA, 2009.

FALEIROS, Eva. Violência de gênero. In: TAQUETTE, Stella Regina (Org.). **Violência contra mulher adolescente/jovem**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2007. p. 61-65. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/violencia_mulher_adolec_jovem.pdf>. Acesso em: 17 jul. 2016.

NOHARA, Irene. **Qual a diferença entre gênero e sexo?** Disponível em: <<http://direitoadm.com.br/qual-a-diferenca-entre-genero-e-sexo/>>. Acesso em: 17 jul. 2016.

OLIVEIRA, Glaucia Fontes de. **Violência de gênero e a Lei Maria da Penha**. Disponível em: <<http://www.oabsp.org.br/subs/santoanastacio/institucional/artigos/violencia-de-genero-e-a-lei-maria-da-penha>>. Acesso em: 17 jul. 2016.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. **Balço 2014**: ligue 180. Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2015/balanco180_2014-versaoweb.pdf>. Acesso em: 26 jul. 2016.

_____. **Balço 2015**: ligue 180. Brasília, 2016. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/assuntos/violencia/ligue-180-central-de-atendimento-a-mulher/balanco180-2015.pdf>>. Acesso em: 26 jul. 2016.

SIMIONI, Fabiane; CRUZ, Rúbia Abs da. Da violência doméstica e familiar – artigo 5º. In: CAMPOS, Carmen Hein de (org). **Lei Maria da Penha**: comentada em uma perspectiva jurídico-feminista. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. p. 185-193.

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-7247-090-2

